



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 826/97

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o ano de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração do Orçamento relativo ao exercício financeiro de 1998.

Art. 2º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constante do Capítulo V.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas em Lei.

Art. 6º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão as disposições constantes do Capítulo IV.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

Art. 7º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

- a) dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as metas de competência municipal;
- b) cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- c) construir um prédio para a Câmara Municipal;
- d) adquirir linha telefônica para a Câmara Municipal.
- e) adquirir um computador para a Câmara Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) coordenar, desenvolver e assessorar as atividades municipais;
- b) construir um prédio para funcionar a sub-prefeitura no Distrito de Bentópolis;
- c) dar continuidade ao processo de treinamento de recursos humanos;
- d) aperfeiçoar o sistema de planejamento, de orçamentação e de controle interno;
- e) promover assistência jurídica;
- f) realizar concursos públicos para o suprimento de vagas existentes;
- g) garantir o pagamento do principal e encargos dos financiamentos legalmente contraídos;
- h) promover reformas e adequações no prédio da Prefeitura;
- i) adquirir móveis e equipamentos para manutenção dos serviços internos da Prefeitura;
- j) melhorar o sistema de processamento de dados da Prefeitura, com a aquisição de equipamentos e programas;
- k) garantir o pagamento de precatórios judiciais;
- l) adaptar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para melhorar o funcionamento dos serviços;
- m) substituir o veículo do Gabinete do Prefeito Municipal;
- n) construir um prédio de até 600 m² para garagem municipal e almoxarifado.

III - AGRICULTURA

- a) construir o Terminal do Trabalhador Volante;
- b) garantir assistência e orientação ao produtor rural;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

- c) adquirir máquinas e implementos agrícolas para prestação de serviços a pequenos produtores;
- d) incentivar e apoiar a diversificação de culturas agrícolas.
- e) implantação de Vilas Rurais.
- f) implantação de Agro-Vilas.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) manter o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries no Município;
- b) manter o ensino supletivo noturno, a nível de 1ª a 4ª séries, a partir de 14 anos;
- c) promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;
- d) desenvolver o treinamento de professores municipais, no sentido de melhorar o ensino;
- e) prestar atendimento às necessidades da população infantil de 0 a 6 anos, através das creches municipais "Pequenópolis" e "Recanto da Alegria";
- f) auxiliar e incentivar o desporto amador e a recreação através da manutenção do Centro Esportivo Clarice Talj Barbosa;
- g) construir um estádio de futebol na sede;
- h) construir parques infantis na Sede e Distrito de Bentópolis;
- i) construir e implantar a Casa da Cultura;
- j) adquirir veículos para o transporte escolar;
- l) manter e melhorar o transporte escolar;
- m) reconstruir a cancha da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;
- n) construir o parque de exposições e de rodeio;
- o) construir o prédio para a biblioteca municipal;
- p) manter a Educação Pré Escolar;
- q) construir o ginásio de esportes de Bentópolis;
- r) construir 3 (três) quadras de esportes cobertas na Sede e Distrito de Bentópolis;
- s) construir terminais de ônibus para estudantes;
- t) ampliar a creche Pequenópolis;
- u) ampliar a escola do trabalho de Guaraci.
- v) adquirir um veículo para os transporte de estudantes de nível universitário.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) prestar os serviços de limpeza dentro do perímetro urbano;
- b) manter os serviços de iluminação pública do perímetro urbano;
- c) urbanizar o cemitério municipal com árvores ornamentais;
- d) calçamento das avenidas do cemitério municipal;
- e) construir casas populares em regime de mutirão na Sede e no Distrito de Bentópolis;
- f) urbanizar o Conjunto Habitacional "Vista Alegre";
- g) urbanizar o Conjunto Habitacional do Distrito de Bentópolis;
- h) zelar do cemitério municipal;



- i) estender a rede de iluminação pública;
- j) substituir as luminárias a vapor de mercúrio por vapor de sódio, nas ruas Prefeito João de Giuli e José Bertin;
- l) remodelar a Avenida Morilo Cremasco, com plantio de árvores laterais e construção de canteiro central;
- m) remodelar a praça da matriz;
- n) construir centro comunitário no Distrito de Bentópolis;
- o) construir aterro sanitário;
- p) expandir o perímetro urbano na Sede.

VI - SAÚDE E SANEAMENTO

- a) promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal composta de dois postos de saúde;
- b) ampliar a rede de galerias pluviais na Sede;
- c) reequipar o serviço de saúde do município, com aquisição de veículos utilitários;
- d) construir rede coletora de esgoto sanitário na Sede;
- e) construir centro de saúde no Distrito de Bentópolis;
- f) reequipar o centro de saúde da Sede, com a aquisição de equipamentos de raio X, ultra-sonografia, fisioterapia e de oftalmologia;
- g) participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para melhorar os serviços;
- h) construir o matadouro municipal;
- i) adquirir um caminhão tanque para esvazamento de fossas sanitárias.

VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) dar continuidade no incentivo a implantação de indústria e comércio no município;
- b) construir módulos industriais;
- c) adquirir terreno para implantação de indústrias.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) manter a assistência ao menor, a gestante e amparo aos idosos, através de subvenções a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e Lar da Divina Providência de Guaraci;
- b) contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP-;
- c) prestar auxílio as pessoas carentes em despesas com funeral, viagens comprovadamente necessárias, auxílio a saúde, medicamentos, alimentos e legalização de documentos;
- d) destinar dotação orçamentária ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 681 de 17/02/90;
- e) construir a casa do idoso;
- f) contribuir na forma da lei para o Fundo Especial Previdenciário;
- g) destinar dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

Parágrafo Único - Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento para 1998, deverá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o índice acumulado no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro que o substituir referente ao período compreendido entre agosto e dezembro de 1997.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16 - Ficam os poderes Executivo e legislativo autorizados a procederem a atualização dos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais, em até 20% (vinte por cento) acima dos índices de inflação, no exercício de 1998.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17 - O Município terá revisão e atualização de sua legislação tributária para o exercício de 1998, o que será objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara até 2 (dois) meses antes do encerramento do exercício de 1997, dispondo principalmente sobre alterações das alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 18 - Será elaborado para cada Fundo Especial, um plano de aplicação, cujo conteúdo apresentado através dos seguintes demonstrativos:

- composição das receitas orçamentárias;
- composição da natureza da despesa orçamentária;
- programa de trabalho;
- demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação acompanharão o projeto de lei do orçamento do Município.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotações para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento até o limite do índice acumulado no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1997.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL